



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Atendendo ao artigo 128, I do Redimento Interno desta Casa de Leis, determino que seja apensado o **Projeto de Lei número 230/2020, de 15 de setembro de 2020**, de autoria do Senhor Deputado **Ricardo Ayres** que, “Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado do Tocantins, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral e dá outras providências”, ao **Projeto de Lei número 226/2020**, de autoria do Senhor Deputado **Antônio Andrade** que, “Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado do Tocantins, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral”, por se tratarem de matérias conexas.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2020.

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação